

# Termo de Referência 47/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
47/2023	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	WENNIA ANTUNES BAIA	19/04/2023 16:20 (v 1.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
III - locação;	158123-259/2023	23773.000154/2023-51

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de container do tipo almoxarifado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação - Tipo de Container: ALMOXARIFADO <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprimento externo: aproximadamente 6,00m</li> <li>• Altura: aproximadamente 2,40m</li> <li>• Largura: aproximadamente 2,40m</li> <li>• Finalidade: Acondicionamento de equipamentos diversos</li> <li>• Necessidade de mecanismo de trancamento</li> <li>• Preferencialmente com 2 janelas</li> <li>• Transporte, mobilização, instalação (verificar necessidade de sapatas) serão responsabilidade da contratada.</li> <li>• Período de locação: 01/06/2023 a 31/12/2023.</li> </ul>	25640	MENSAL	7	R\$ 700,00	R\$ 4.900,

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação se justifica devido a falta de espaço físico para acondicionamento de materiais permanentes adquiridos para compor o Bloco Educacional e o Galpão, obras estas em construção, mas devido ao atraso na finalização comprometeram a guarda dos materiais.

2.2. O cronograma das obras foi totalmente comprometido em virtude da pandemia do novo coronavírus, além de atrasos decorrentes da alta dos preços da construção civil, e ainda rescisão contratual da obra do galpão, Bloco C.

2.3. O IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu manteve o cronograma de aquisições de material permanente para atendimento desses novos espaços. Boa parte desse material permanente já chegou e o Campus não dispõe de espaço físico para acondicionamento do material

2.4. Sendo assim, torna-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço locação de um container do tipo almojarifado para auxiliar no acondicionamento desses itens por ser uma solução economicamente mais vantajosa e de rápida implementação.

2.5. Considera-se ainda, que a contratação pretendida obedece aos limites para contratação direta.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. Serviço de locação de container convencional em que a administração fica responsável pela guarda e segurança dos materiais estocados, em espaço físico da própria administração.

3.2. O container deverá possuir dimensões aproximadas de 6.0m comprimento x 2.4m altura x 2.4m largura, visando o acondicionamento de equipamentos diversos. Necessidade de mecanismo de trancamento. Preferencialmente com 2 janelas. O transporte, a mobilização e instalação (verificar necessidade de sapatas) serão responsabilidade da contratada.

3.3. O pagamento será devido apenas se a administração de fato solicitar o container, conforme quantidade e tempo em que o equipamento ficar efetivamente à disponibilidade da administração. 3.4. Após solicitação formal da administração, o container solicitado deverá ser disponibilizado no prazo de início da vigência contratual 01/06/2023.

3.5. A administração poderá esvaziar container para devolução a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 10 dias. O pagamento sempre dependerá da quantidade efetivamente utilizada.

3.6. A duração inicial do contrato é aquela informada no item 1.5, mas pode ser eventualmente rescindido antes se a demanda pelo uso do container deixar de existir.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não há critério de sustentabilidade especial no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para este tipo de objeto.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**4.3. Garantia dispensada na contratação vigente por ser serviço simples, de fácil conferência visual e cujo pagamento se dará apenas após ateste da administração.**

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 07 meses, de 01/06/2023 a 31/12/2023.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia BR 116 – KM 589,8 – Distrito de Realeza – Município de Manhuaçu (MG) - CEP 36909-300.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.1. A empresa deverá entregar e instalar o objeto contratado conforme descrito no itens 01, na data inicial de vigência do contrato.

5.3.2. Despesas com o frete para entrega do container no local indicado pelo IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu bem como sua retirada, após o término do contrato é por conta da Contratada.

5.3.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

### 5.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4.1. O fornecedor irá disponibilizar o container vazio, em perfeito estado de conservação.

### 5.5 . INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1.1. Locação de container para guarda de materiais/equipamentos, devendo estar incluso no valor da locação o custo com o transporte, a mobilização e instalação (verificar necessidade de sapatas).

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

#### 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº

14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

#### 7.1. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.1.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.3. O pagamento será devido apenas se a administração de fato solicitar o container, conforme quantidade e tempo em que o equipamento ficar efetivamente à disponibilidade da administração.

7.1.1.4. A administração poderá esvaziar container para devolução a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 10 dias. O pagamento sempre dependerá da quantidade efetivamente utilizada.

#### 7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da na finalização do mês, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item..

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.900,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26411/155591

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339039-14

Plano Interno: L20RLP0100N

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WENNIA ANTUNES BAIA BERBERT**

Diretora de Administração



*Assinou eletronicamente em 19/04/2023 às 16:20:07.*